

**QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 028/2012**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E AS EMPRESAS **TELEMAR NORTE LESTE S/A** E **OI MÓVEL S/A** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADAS, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, CEP nº 29.050-913, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, e, de outro lado, o consórcio formado pelas Empresas **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (LÍDER) inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, Rio de Janeiro-RJ e **OI MÓVEL S/A** inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica - Térreo - Parte 2, Asa Norte, Brasília-DF, sendo ambas, pessoas jurídicas de direito privado, doravante denominadas **CONTRATADAS**, neste ato representadas pelo Sr. **MITSUO ORLANDO NONAKA**, inscrito no CPF nº 034.455.116-40, portador da CI nº M - 9.063.318 SSP-MG e Sr. **RICARDO CAMERON**, inscrito no CPF nº 512.165.745-53, portador da CI nº 921.955 SSP-SE, resolvem firmar o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 028/2012**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, referente ao Contrato nº 028/2012, que trata da prestação eventual de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de Serviço Local, Serviços de Longa Distância Nacional, Serviços de Longa Distância Internacional, Serviços de 0800, Serviços Especiais de Utilidade Pública, Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades de Serviços de E-mail Móvel, Serviços de Acesso Internet Móvel, Serviços de Acesso GPRS/EDGE/3G e Serviços de Controle de Gastos Móveis, através de uma rede de comunicação exclusiva para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com locação e manutenção dos equipamentos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses, a partir de 07 de janeiro de 2017.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - O reajuste do contrato será realizado em janeiro de 2017, após a liberação do índice IST pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme a previsão da Cláusula Sexta - Item 6.8. do Contrato nº 028/2012.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

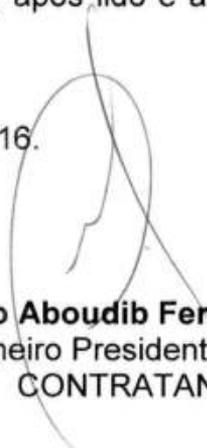
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 028/2012, independentemente de transcrição.

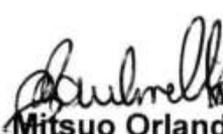
## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

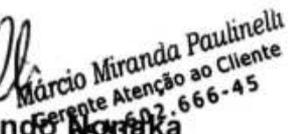
5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

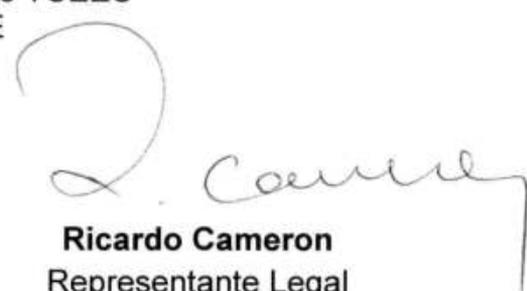
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 13 de dezembro de 2016.

  
**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
CONTRATANTE

  
**Mitsuo Orlando Noraka**  
Representante Legal  
CONTRATADA

  
**Márcio Miranda Paulinelli**  
Gerente Atenção ao Cliente  
02.666-45

  
**Ricardo Cameron**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**PORTARIA N Nº 081, de 19 de dezembro de 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012, c/c artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno, e, **CONSIDERANDO** a solicitação do Excelentíssimo Conselheiro Corregedor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de novembro de 2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria N nº 030, de 21 de junho de 2013, e prorrogado por meio da Portaria N nº 043, de 20 de agosto de 2013; Portaria N nº 058, de 23 de outubro de 2013; Portaria N nº 070, de 12 de dezembro de 2013, Portaria N nº 015, de 24 de fevereiro de 2014, Portaria N nº 040, de 10 de maio de 2016, Portaria N nº 052, de 19 de julho de 2016 e Portaria Normativa nº 064, de 19 de setembro de 2016, para apurar os fatos narrados no Processo TC nº 3050/2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2016.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Presidente do Tribunal de Contas do Espírito Santo**

**PORTARIA N Nº 082, de 19 de dezembro de 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012, c/c artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno, e, **CONSIDERANDO** a solicitação do Excelentíssimo Conselheiro Corregedor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de novembro de 2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria N nº 044, de 20 de agosto de 2013, e prorrogado por meio da Portaria N nº 056, de 21 de outubro de 2013; Portaria N nº 071, de 12 de dezembro de 2013; Portaria N nº 016, de 24 de fevereiro de 2014, Portaria N nº 039, de 10 de maio de 2016, Portaria N nº 51, de 19 de julho de 2016 e Portaria N nº 063, de 19 de setembro de 2016, para apurar os fatos narrados no Processo TC nº 5158/2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2016.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Presidente do Tribunal de Contas do Espírito Santo**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo TC nº 4588/2016**

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 4588/2016, **RATIFICO** a contratação da **MD Sistema de Computação Ltda.**, visando a realização de manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, bem como a atualização de versão e suporte técnico para melhor desempenho do Sistema de Gestão Empresarial, no valor mensal de **R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 19 de dezembro de 2016.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Presidente**

**PORTARIA N Nº 083, de 19 de dezembro de 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012, c/c artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno, e, **CONSIDERANDO** a solicitação do Excelentíssimo Conselheiro Corregedor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de outubro de 2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria N nº 055, de 17 de agosto de 2016, para apurar os fatos narrados no Processo TC nº 4820/2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2016.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Presidente do Tribunal de Contas do Espírito Santo**

**PORTARIA N Nº 084, de 19 de dezembro de 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012, c/c artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno, e, **CONSIDERANDO** a solicitação do Excelentíssimo Conselheiro Corregedor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de outubro de 2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria N nº 056, de 17 de agosto de 2016, para apurar os fatos narrados no Processo TC nº 4697/2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2016.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Presidente do Tribunal de Contas do Espírito Santo**

**Extrato da Decisão Administrativa TC 2/2016-7  
Processo TC 05486/2012-7**

Tratam os autos de processo administrativo disciplinar instaurado em face de servidores deste Tribunal para apurar a utilização do sistema de gestão de processos a fim de ocultar o extravio do Processo TC 4511/2000.

Acompanhando integralmente o entendimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o relatório do Senhor Conselheiro Corregedor Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, cujas razões encampo, nos termos do artigo 270 da Lei Complementar nº 46/1994, decido por reconhecer a **prescrição** da pretensão punitiva para aplicar a penalidade de advertência aos servidores, na forma do artigo 156, inciso III e artigo 157, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994, tendo em vista o descumprimento dos deveres funcionais elencados no artigo 220 da mesma lei.

Vitória, 19 de dezembro de 2016.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Presidente**

**Ata de Registro de Preços nº 006/2016**

**Processo TC nº 6448/2016**

**Órgão Gestor:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

**Empresa:** Positivo Informática S.A. – CNPJ nº 81.243.735/0019-77.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de micro computadores. Valor Unitário: R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses, ao dia seguinte ao da publicação de seu extrato no DOE-TCEES.

Vitória, 19 de dezembro de 2016.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Presidente**

**Segundo Termo Aditivo**

**Contrato nº 034/2015**

**Processo TC-11855/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Liderança Limpeza e Conservação Ltda.-ME.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e alteração do horário de trabalho do posto de recepcionista de 35 horas semanais e a alteração do valor do Contrato 034/2015, cuja execução se refere a prestação de serviços de natureza continuada de RECEPÇÃO, COPEIRAGEM e GARÇONARIA para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o valor do contrato passa a ser de:

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 422.361,36 (quatrocentos e vinte dois mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** Prorrogado em 12 (doze) meses a contar de 19/12/2016.

Vitória, 08 de dezembro de 2016.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Presidente**

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 28/2012**

**Processo TC-7304/2012**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

**CONTRATADA:** Empresas Telemar Norte Leste S/A e Oi Móvel S/A.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº 028/2012, cujo teor versa sobre a prestação eventual de

Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de Serviço local, Serviços de longa distância nacional, Serviços de longa distância internacional, Serviços de 0800, Serviços especiais de utilidade pública, Serviço Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades de serviços de e-mail móvel, Serviços de acesso a internet móvel, Serviços de acesso GPRS/EDGE/3G e Serviços de controle de gastos móveis, através de rede de comunicação exclusiva para o TCEES, com locação e manutenção dos equipamentos.

Vitória, 13 de dezembro de 2016.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

**Contrato nº 039/2016**  
**Processo TC-9198/2016**

**CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

**CONTRATADA: ABRA INFORMATICA LTDA EPP**

**OBJETO: Subscrição de 03 (três) licenças de uso para o software Adobe Creative Cloud, incluindo suporte técnico, conforme as especificações constantes do Anexo I do Termo de referência – Ata de Registro de Preços nº 07/2016.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados ao dia seguinte da publicação.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ação: 2017

Elemento de Despesa: 4.4.90.39

Vitória, 15 de dezembro de 2016.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

## ATOS DA CORREGEDORIA

### PORTARIA Nº 005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, instituída através da Portaria N nº 077, de 28/11/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do ES, em 29/11/2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Abrahão José Nunes, Assessor de Controle Externo, Matrícula nº 203.316, lotado no Núcleo de Controle de Documentos, para atuar como **SECRETÁRIO AD HOC** da referida Comissão Processante, exclusivamente para proceder a notificação do indiciado nos Processos TC 3050/2011 e 5158/2013, e a citação do indiciado no processo TC 4697/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vitor Lessa**

**Presidente da Comissão Permanente de PAD**

